



CAIXA DE ASSISTÊNCIA  
DOS EMPREGADOS DO BANEZ

## TERMO DE MIGRAÇÃO DO PLANO CASSEB SAÚDE PARA A CONDIÇÃO DE VINCULANTE

MATRICULA Nº

### INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

- Favor preencher em letra de forma ou à máquina;
- O não preenchimento dos campos impossibilitará a efetivação da migração;
- O espaço definido não poderá ser ultrapassado, devendo se necessário abreviar;
- É necessário preencher corretamente o endereço e o CEP, visando o recebimento das correspondências emitidas pela **CASSEB**, bem como o boleto de cobrança;

### ASSOCIADO

NOME

NOME DA MÃE

IDENTIDADE / PASSAPORTE

DATA DA EXPEDIÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR

UF

PAÍS EMISSOR

NACIONALIDADE

CPF

DATA DE NASCIMENTO

ESTADO CIVIL

SEXO

MUDANÇA DE PLANO

M  F

SIM  NÃO

ATIVIDADE PRINCIPAL

OPÇÃO DE VENCIMENTO

10  30

E-MAIL

ENDEREÇO

Nº

ENDEREÇO (COMPLEMENTO)

BAIRRO

CIDADE

UF

CEP

TELEFONE

CELULAR



CAIXA DE ASSISTÊNCIA  
DOS EMPREGADOS DO BANEB

## TERMO DE MIGRAÇÃO DO PLANO CASSEB SAÚDE PARA A CONDIÇÃO DE VINCULANTE

### OBSERVAÇÕES

Venho pela presente, na qualidade de associado Titular do Plano CASSEB SAÚDE, mantido pela Caixa de Assistência dos Empregados do BanEB-CASSEB, sob regime de Autogestão, e em face da decisão de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08/03/2008, comprovar a inteira ciência das alterações previstas no artigo 5º Parágrafo Sétimo "é assegurado ao associado titular, oriundo do BANEB, em pleno gozo de seus direitos, a qualquer tempo, requerer a condição de vinculante, estabelecidas no artigo 44, inciso III, e artigo 50 Caput, parágrafo primeiro e segundo", além do que preconiza: Artigo 44, inciso III: Contribuição vinculante especial prestada pelos associados titulares, estipulada em 2% (dois por cento) da média dos rendimentos dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da opção, para manutenção restrita da condição de associado, sem direito a assistência médico-hospitalar ou quaisquer outros benefícios originalmente prestados aos associados titulares, conforme deliberação da assembléia Geral de 26.08.2000; complementado pelo Artigo 50 Caput, Parágrafo primeiro: A contribuição vinculante poderá ser devolvida a qualquer tempo ao interessado, em caso vínculo com a CASSEB, descontando-se, em favor da Caixa, uma taxa de administração de 10% (dez por cento) do total acumulado. Parágrafo Segundo: na hipótese no caput do presente artigo, a contribuição será apropriada integralmente pela CASSEB, a título de reserva técnica.

### DA AUTORIZAÇÃO

Do Estatuto Social da CASSEB, bem assim das respectivas implicações decorrentes da assinatura deste Termo, em caráter irrevogável e irretratável, ao tempo que solicito a manutenção de vínculo associativo, mediante a contribuição restituível de 2% (dois por cento), que corresponde a 2/8 (dois oito avos) da minha atual contribuição como Optante 8%, sem direito à assistência ou gozo de quaisquer benefícios disponibilizados por esta Caixa.

Na oportunidade, declaro ainda, estar ciente que esta minha opção tem implicação direta e similar sobre os meus dependentes inscritos do Plano CASSEB SAÚDE, assistidos em decorrência da minha atual condição associativa.

Declaro também, para os devidos fins e efeitos, que todos os dados constantes nesta proposta são verdadeiros, me responsabilizando inteiramente pelo seu teor

**Declaro, ainda, estar ciente de que a operacionalização desta minha opção, somente será efetivada quando cessarem as obrigações e/ou benefícios decorrentes da minha situação anterior.**

Salvador, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Associado Responsável

### Autorização / Despacho da Diretoria

Data da Inclusão, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Funcionário da Casseb